



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DEZASSEIS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

----- Aos dezasseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: António Olímpio da Silva Moreira, Alexandra Filipe de Sá, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Salgado e José Carlos Sá Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 9:30 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

----- O Sr. Vereador António Salgado mencionou a situação de acesso à agenda, aos vereadores que não vão estar presentes na reunião de Câmara. --

----- Questionou ainda se já funciona o Campo de Ténis. -----

----- O Sr. Vereador António Moreira esclareceu que o Campo de Ténis tem problemas numa rede e que o assunto está a ser tratado. -----

----- O Sr. Vereador António Moreira, informou que o início do ano lectivo arrancou dentro da normalidade, tendo em conta a mudança do 1.º Ciclo para as instalações provisórias. -----

----- O Sr. Presidente deu conhecimento de convites recebidos. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foram presentes para aprovação as actas números, 17, 18 e 19 realizadas nos dias 05/08/2011, 19/08/2011 e 02/09/2011 respectivamente, das quais foram disponibilizadas previamente a todos os membros do Executivo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou ainda por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião, as actas n.º 17 de 5 de Agosto de 2011, n.º 18 de 19 de Agosto de 2011 e a n.º 19 de 2 de Setembro de 2011.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- PORTAGENS NA A4: Presente o fax datado de 6 de Setembro de 2011 da Câmara Municipal de Bragança, a convidar para uma reunião a realizar dia 19 de Setembro pelas 17 horas, sobre as “Portagens na A4”. -----

----- O Sr. Presidente informou a sua opinião. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- MUNICIPIO DE MOGADOURO: Presente o convite da Câmara Municipal de Mogadouro, para assistir à inauguração da Escola do 1.º C.C.B. e Jardim de Infância de Mogadouro, a realizar dia 22 de Setembro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, agradecer o convite.** -----

----- GNR - COMANDO DISTRITAL DE BRAGANÇA: Presente o ofício n.º 1638/2011, de 13 de Setembro de 2011 da GNR, Comando Distrital de Bragança, sobre a apresentação de cumprimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **ADITAMENTO.** -----

----- INFORMAÇÃO N.º 233/2011/DTOSU – PROJECTO REDES NOVA GERAÇÃO – PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DA REDE PRIMÁRIA (BACKBONE) DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS DE ALTA VELOCIDADE PARA O CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em 22 de Junho de 2011 foi realizada uma reunião na Câmara Municipal com vista à apresentação do ante-projecto relativo à construção do ramal principal de fibra óptica no Concelho de Torre de Moncorvo. Nesta reunião



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

estiveram presentes, por parte do Município o Sr. Vice-Presidente Eng. José Aires e o Director do DTOSU, por parte da DSTELECOM (empresa concessionária) o Sr. Augusto Caldeira acompanhado pelo Eng. Albino Silva da empresa Eurico Ferreira (projecto e construção). -----

----- Foi feita a apresentação do projecto que irá ser executado em duas fases. Na primeira fase será executada a rede principal que irá atravessar o concelho (vem de Foz Côa, entra no Pocinho sai na Macieirinha e segue para Freixo/Mogadouro/Miranda), na segunda fase será executada a rede secundária de distribuição.-----

----- Este cabo, vai ser instalado em infra-estruturas (postes) da EDP nos locais onde existem e onde não existem prevê-se a instalação de postes novos, sendo em alguns casos o cabo será enterrado. -----

----- Analisado o traçado previa-se a colocação de imensos postes nomeadamente desde a saída de Moncorvo até à Macieirinha e ao longo da EN 220, o que em nosso entender não era uma solução satisfatória pelo seu impacto visual. -----

----- O Sr. Vice-Presidente sugeriu a utilização da plataforma da Ecopista desde a Passagem de nível das Aveleiras até à Macieirinha passando o cabo a estar enterrado em mais de 2 terços do seu percurso no território do Concelho. -

----- No dia 15 de Julho foi realizada nova reunião onde estiveram presentes os mesmos intervenientes e foi apresentada a solução final de projecto. Nesta solução já foi contemplada passagem do cabo subterrâneo no troço da Ecopista indicado.-----

----- Foi ainda solicitada a cedência dos resultados provisórios dos Censos 2011, de forma a verificar o grau de serviço a prestar (deve ser de 50% da população do Concelho), bem como a localização de um POP (equipamento em contentor) a instalar na Macieirinha (esta situação está a ser verificada pelos serviços, nomeadamente se o terreno indicado é público). -----

----- Assim e face ao exposto, somos do parecer que o projecto apresentado pode ser aprovado e caso o terreno indicado ser público, ser autorizada a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

instalação do referido POP no local. Quanto à questão dos Censos, não sei se já existem resultados provisórios por freguesia, porque os nacionais já existem e estão disponibilizados no site do INE. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar com cinco votos a favor e uma abstenção do Sr. Presidente, a opção pela ecopista.**-----

----- **Mais deliberou propor que, se afirma optar pela utilização da ecopista entre Pocinho e Moncorvo, fica isenta de caução.** -----

----- **Propor a celebração de Protocolo, com cláusula penal meramente compulsória.** -----

----- **PEDIDOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DO ENSINO PRÉ- ESCOLAR – ANO LECTIVO 2011/2012:** Presente a informação n.º 20/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Junto se anexam os pedido de transporte escolar para os alunos citados, que pretendem frequentar o Ensino Pré-escolar. -----

Nome	Idade	Localidade	J. Infância	Obs.:
Teresa de Fátima F. Gonçalves	5 anos	Sequeiros	Jardim de Infância n.º 2 de Torre de Moncorvo	O Circuito n.º 8, (Urros, Maçores, Açoreira, Sequeiros e T. de Moncorvo) transporta 6 alunos do 1º Ciclo, número máximo de lotação previsto pela Lei 13/2006 e art. 55 do Código das Estradas.
Leandro Francisco Almeida Leonardo	5 anos	Sequeiros	Jardim de Infância n.º 2 de Torre de Moncorvo	
*Gabriel Alexandre Vila Félix	3 anos	Cabeça de Mouro	Cabanas de Baixo	O Circuito n.º 5, (Lousa, Cabeça de Mouro, Cabeça Boa e T. de Moncorvo) transporta 6 alunos do 1º Ciclo, número máximo de lotação previsto pela Lei 13/2006 e art. 55 do Código das Estradas.
Lara Sofia Santos Garcia	5 anos	Felgueiras	Jardim de Infância n.º 2 de Torre de Moncorvo	O Circuito existente para o 1º Ciclo é Felgueiras-Carvalho
Inês Margarida Polido Pereira	4 anos	Castedo	Jardim de Infância n.º 2 de T.Moncorvo	Só existe lotação para dois alunos , no Circuito n.º 6 (Castedo- Torre de Moncorvo)
Sónia Moreira Bastardo	4 anos	Castedo	Jardim de Infância n.º 1 de Torre de Moncorvo	
Gabriela Branca Ventura Moreira	3 anos	Castedo	Jardim de Infância n.º 2 de Moncorvo	



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- A Lei nº 85/2009 de 27 de Agosto, estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a **partir dos 5 anos de idade**. -----

----- Tal como se pode verificar no mapa supra, não há possibilidade de transportar os referidos alunos nos circuitos existentes, para o transporte de alunos do 1º Ciclo. -----

----- **O assunto foi debatido.** -----

----- **O Sr. Vereador Nuno Gonçalves, propôs que a prioridade dos alunos do pré-escolar começa-se pelos mais velhos e no caso de falta de assiduidade começasse para o aluno a seguir nos termos de idade.** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ainda por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta do Sr. Vereador Nuno Gonçalves.** -----

----- *A sessão foi suspensa durante 10 minutos, para receber a visita de Sua Excelência o reverendíssimo senhor Bispo de Bragança/Miranda.* -----

----- **“TRANSPORTE ESCOLAR” - Circuito Escolar n.º 3 (Cabanas de Baixo, Foz do Sabor e Torre de Moncorvo).** -----

----- Na sequência da deliberação da reunião de câmara de 18/08/2011, relativamente às negociações efectuadas com os taxistas citados, no sentido de diminuir os valores propostos no concurso público, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1 - O Taxista Cândido Artur Bernardino , propõe efectuar o Circuito n.º 3 (Cabanas de Baixo, Foz do Sabor e Torre de Moncorvo) pelo valor diário de **42,00 €** ; -----

----- 2 - A Firma António Augusto Santos, apresentou uma proposta variante, na qual se propõe efectuar o Circuito n.º 3 (Cabanas de Baixo, Foz do Sabor e Torre de Moncorvo) e o Circuito n.º 4 (Horta da Vilariça e Torre de Moncorvo) pelo valor diário de **70,00 €**. -----

-----3 - Analisadas as propostas, verifica-se que a proposta variante



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

apresentada pela Firma António Santos é mais vantajosa, tendo em conta que a soma dos dois circuitos como propostas individuais) é superior a esta, **70,00 € < 74,00 €**. -----

----- A Câmara Municipal deliberou ainda por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião, juntando elementos que entraram no dia anterior a esta reunião. -----

----- AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO COM 8.872 Metros quadrados, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO: Presente a informação n.º DAF/207/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- - *Nota Justificativa* – -----

----- Em 23/07/2009 foi celebrado o contrato promessa de compra e venda, entre o *Município de Torre de Moncorvo e Albertina de Jesus Carvalho Prado*, e marido, *José Augusto Prado*, para aquisição de um prédio rústico com 8.875 metros quadrados, sito na Alvarona, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cabeça Boa, sob o n.º 1491 e descrito na Conservatória do Registo predial de Torre de Moncorvo sob o n.º 31, da mesma freguesia, a favor dos vendedores (*Albertina de Jesus Carvalho Prado e marido, José Augusto Prado*), destinado à construção do Parque de Campismo, pelo preço de 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros); -----

----- Em 10/05/2009 foi celebrada uma adenda ao contrato, no sentido de fraccionar o pagamento final a pagar por este Município; -----

----- Com a necessidade de outorga da Escritura Pública de Compra e Venda, e compulsadas as deliberações constantes das actas de Janeiro de 2008 a Dezembro de 2010, não foi localizada deliberação de aprovação da aquisição em apreço; -----

----- No entanto, o assunto poderá ter sido deliberado em reunião de câmara de 02/04/2009, em conjunto com a aprovação da aquisição de um terreno com aproximadamente 9.000 metros quadrados, também destinado à construção do Parque de Campismo, e por lapso não ter sido considerado no texto da acta; ---



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- Assim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, *adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública*, pelo que se propõe a sua aprovação pelo valor 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), a *Albertina de Jesus Carvalho Prado*, e marido, *José Augusto Prado*. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou com 2 votos a favor do Sr. Presidente e do Vereador António Moreira e 4 abstenções dos Srs. Vereadores António Salgado, Nuno Gonçalves, José Meneses e Alexandra Sá, por não estarem presentes no mandato anterior, aprovar a aquisição a *Albertina de Jesus Carvalho Prado e marido*, pelo valor de 45.000 euros.** -----

----- CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A GESTÃO DO SISTEMA DE RECOLHA SELECTIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA TERRA QUENTE TRANSMONTANA E DOURO SUPERIOR – RESÍDUOS DO NORDESTE EMPRESA INTERMUNICIPAL: Presente a informação n.º DAF/240/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A empresa “Resíduos do Nordeste, EIM”, através do ofício n.º 718, de 07/09/2011, enviou a esta Câmara Municipal o processo de concurso em epígrafe, para aprovação pelos órgãos competentes deste Município, caso se entenda necessário; -----

----- Em reunião de câmara de 15/04/2011, foi deliberado aprovar a Proposta de Alteração dos Estatutos da Resíduos do Nordeste, EIM, a qual mereceu também aprovação em sessão da Assembleia Municipal de 27/06/2011; -----

----- Anteriormente, o Município de Torre de Moncorvo detinha uma participação indirecta na empresa “Resíduos do Nordeste, EIM”, através da Associação de Municípios do Douro Superior, e da referida alteração estatutária resultarão participações directas dos municípios que participam nas Associações de Municípios. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- - *Nota Justificativa* - -----

----- Atentos no **Programa de Procedimento**, Concurso Público Internacional n.º 1/2011, para prestação de serviços de GESTÃO DO SISTEMA DE RECOLHA SELECTIVA DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA E DOURO SUPERIOR – RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, o valor base do presente concurso, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, é de €8.000.000,00 (oito milhões de euros), representando €1.000.000,00 (um milhão de euros) por cada período de 12 (doze) meses ou um ano completo (**artigo 6.º**). -----

----- A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 8 (oito) anos, prazo que assenta no facto de os serviços de recolha exigirem uma continuidade prolongada no tempo, considerando-se, mesmo assim, o período de oito anos o mínimo de tempo indispensável, susceptível de permitir maior eficiência e rentabilidade na afectação dos meios e recursos associados, objectivos que só poderão ser alcançados por via de uma relação contratual mais estável e duradouro (**artigo 8.º**). -----

----- Tendo em conta os valores da facturação do ano de 2010, relativa a RECOLHA SELECTIVA “Gestão de Ecopontos, Gestão de Ecocentros e triagem de resíduos”, expurgados da conta de gerência enviada pela AMDS (em anexo), estima-se que o valor a imputar a este município e para 12 meses de um ano, seja de 42.458€, acrescido de IVA a taxa legal em vigor de 23%; ---

----- Assim, de acordo com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se que Câmara Municipal autorize a empresa a lançar Concurso Público para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A GESTÃO DO SISTEMA DE RECOLHA SELECTIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA TERRA QUENTE TRANSMONTANA E DOURO SUPERIOR, conforme programa de procedimento e caderno de encargos específico e detalhado, que se submete para apreciação e que se anexa em CD. -----

----- De acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 1 e n.º 6, ambos do



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, não resultando portanto de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, e considerando que, a “Resíduos do Nordeste, EIM”, e a Associação de Municípios do Douro Superior, são entidades referidas na alínea e) do artigo 2.º do referido Diploma, é competência da Assembleia Municipal autorizar a empresa a abrir procedimento, bem como autorizar e respectiva despesa, correspondente a este Município. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ainda por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação da DAF e adiar para melhor estudo jurídico e técnico.**-----

----- **Comunicar à “Resíduos do Nordeste EIM”, questionando porque a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano não entra e ainda que, carece de aprovação pelos órgãos municipais e considerando que, o ofício é de 8 de Setembro e já não veio a tempo de ser submetido à Assembleia Municipal.** -----

----- **GABINETE DE VICE – PRESIDENTE:** -----

----- COMANDO NACIONAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO SOBRE FOGOS FLORESTAIS: Presente o email do Comando Nacional de Operações de Socorro sobre Fogos Florestais para conhecimento do executivo Municipal.

----- **A Câmara Municipal deliberou ainda por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTONIO MOREIRA:** -----

----- TRANSPORTES ESCOLARES – PEDIDO DE TRANSPORTE PARA OS ALUNOS RUI MIGUEL BRANCO RODRIGUES E CAROLINA BEATRIZ TEIXEIRA CARVALHO, RESIDENTES EM CARVALHAL, A FREQUENTAR O AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO: -----

-----Presente a informação n.º DASE/015/2011, sobre o assunto em epígrafe.

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- Junto se anexam os pedidos de transporte dos Encarregado de Educação dos alunos supracitados, residentes em Carvalhal e a frequentar o 1º Ciclo no Agrupamento de Escolas de Torre de Moncorvo. -----

----- Relativamente a este assunto cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1 – Os Encarregados de Educação matricularam os seus educandos na escola de Torre de Moncorvo, em virtude de se encontrarem a trabalhar em Torre de Moncorvo, e não terem ninguém no Carvalhal para os levar à escola, aliado ao facto de não os poder acompanhar. -----

----- 2 – De acordo com a legislação, os alunos deveriam matricular-se na escola de acolhimento mais próxima, nomeadamente a Escola do 1º Ciclo de Carvalhal, no entanto, tendo em conta que se trata de duas crianças do 1º Ciclo e de forma a contribuir para o seu normal desenvolvimento psicossocial, parece-me que é de atender ao referido pedido. -----

----- 3 – Informa-se V. Ex.^a. que há possibilidade de os referidos alunos serem transportados no Circuito Especial nº 9, juntamente com os alunos de Carviçais, uma vez que de acordo com o número de pedidos de passe que deram entrada neste serviço, existem lugares disponíveis, tal como aconteceu no ano lectivo anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- TRANSPORTES ESCOLARES – TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES EM FELGUEIRAS QUE FREQUENTAM A ESCOLA DO 1.º CICLO DO CARVALHAL: Presente a informação n.º DASE/016/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Junto se anexa o pedido de transporte dos alunos residentes em Felgueiras e que pretendem frequentar a Escola de 1º Ciclo de Carvalhal, enviado pelo Agrupamento de Escolas de Torre de Moncorvo. -----

----- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- 1 – Tendo em conta a previsão de alunos facultada pelo Agrupamento de Escolas do Concelho de Torre de Moncorvo, aquando abertura do concurso público para adjudicação de circuitos especiais de transporte escolar, não foi previsto nenhum aluno, residente em Felgueiras, não tendo sido criado o circuito Felgueiras-Carvalhal. -----

----- 2 – De forma a solucionar com brevidade o problema de transporte para o referido aluno, é necessário abrir um procedimento por Ajuste Directo a uma só Entidade. -----

----- Para o efeito, foi contactado o taxista que opera na zona – Sr. Tomé Miguel Maia, que se propõe efectuar o referido transporte (circuito Felgueiras-Carvalhal) pelo valor de 23,00€/dia. -----

----- Caso se concorde com a adjudicação directa deste serviço, o custo anual a suportar pelo Município é de 23,00€ x 170 = 3.910,00 €. -----

----- Parece-me um valor ajustado à tabela de preços, tendo em conta que o circuito referente ao ano lectivo anterior foi adjudicado ao mesmo taxista pelo valor de 25,00€/dia. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.-----

----- TRANSPORTES ESCOLARES – TRANSPORTE DE ALUNOS DO CONCELHO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA: Presente a informação n.º DASE/019/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se o seguinte: -----

----- 1 – Legalmente os alunos Valter Alexandre Apolinário e Sérgio Venâncio Manso a residir na Freguesia de Ligares, Concelho de Freixo de Espada à Cinta inseridos na escolaridade obrigatória deveriam estar matriculados na Escola de Freixo de Espada à Cinta, mas matricularam-se no Agrupamento de Escolas de Torre de Moncorvo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- 2 – O aluno Valter Alexandre Apolinário já no ano lectivo 2006/2007, solicitou ao Município pedido de transporte, tendo sido autorizado e mantendo-se a estudar em Moncorvo desde essa data. -----

----- 3 – O aluno Sérgio Venâncio Manso, residia com a avó na Freguesia de Urros e passou a residir com os pais em Ligares á cerca de dois anos, mantendo-se a estudar na Escola Dr. Ramiro Salgado. -----

----- 4 – Sobre o assunto cumpre ainda informar que em reunião de câmara de 19/11/2010, foi deliberado autorizar os referidos pedidos no ano lectivo anterior. -----

----- 5 – Relativamente aos encargos da Autarquia com o transporte destes 2 alunos para o ano lectivo 2011/2012 rondam o valor de **828.75€** . -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, com cinco votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador António Salgado, concordar com a informação, pelo valor de 828,75€.** -----

----- SEMANA DA MOBILIDADE: Presente ofício do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território sobre o assunto em título. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO: Pedido de lugar permanente de Sara Maria Rodrigues Monteiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- PAVILHÃO MUNICIPAL: Presente ofício da Associação Recreativa do Santo Cristo, a solicitar cedência do pavilhão para treinos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- PAVILHÃO MUNICIPAL: Presente ofício do Sporting Clube de Moncorvo, a solicitar cedência do pavilhão para treinos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- PAVILHÃO MUNICIPAL: Presente ofício da União Desportiva de Felgar, a solicitar cedência do pavilhão para treinos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- PAVILHÃO MUNICIPAL: Para conhecimento do Executivo o horário dos treinos com ocupação do Pavilhão. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente para ratificação o pedido de Cedência da Comissão de Festas de Santa Eufêmea, Freguesia de Felgueiras.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Vereador Moreira.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente pedido de cedência do Agrupamento Vertical de Escolas para visita de estudo à Régua no dia 24 de Setembro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente email do Gabinete da Presidência a solicitar transporte para o Grupo de Cavaquinhos da Escola Sabor Artes para deslocação a Gimonde no dia 27 de Setembro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **GABINETE VEREADORA ALEXANDRA SÀ:** -----

----- HASTA PÚBLICA PARA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS FECHADOS (DESIGNADOS 1 E 2) DO MERCADO MUNICIPAL. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto acima mencionado sou a informar a Exma. Câmara que se encontram vagos os referidos espaços (ex. Talhos n.ºs 1 e 2).



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- Assim, proponho que sejam postos em hasta pública para adjudicação do direito de ocupação, bem como a aprovação do Edital em anexo, sugerindo que a Comissão seja constituída por mim própria e o Coordenador Técnico Manuel Fernando Camisa. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação, devendo todas as obras de conservação impostas por lei, serem por conta dos adjudicatários. -----

----- REPARAÇÃO DAS CÂMARAS FRIGORIFICAS DO MERCADO MUNICIPAL: Presente a Informação nº DTSOU/246/2011 sobre o assunto mencionado.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Nos termos do Auto de Vistoria realizado pela DOOP, os trabalhos de C. Civil a realizar são os constantes na lista de medições em anexo e importam em **1.609,33€**. -----

----- Relativamente à reparação do sistema de refrigeração, o mesmo deve ser realizado antes dos trabalhos de C. Civil, de acordo com o orçamento anexo ao processo, no montante de **2.835.15€** IVA incluído. -----

----- O total das reparações necessárias ao bom funcionamento da respectiva arca perfaz: -----

----- Estimativa de custo dos trabalhos **4.444,48 €**(IVA incluído).

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para pedir mais orçamentos. -----

----- PROPOSTA DE REGULAMENTO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS SUSTENTÁVEIS, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 53/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Para efeitos de implementação das Hortas Comunitárias Sustentáveis em Torre de Moncorvo e na sequência da deliberação tomada na reunião de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

câmara realizada em 2 de Setembro de 2011, propõe-se o projecto de regulamento em anexo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião. -----

----- PROPOSTA DE CANDIDATURA AO “PROYETO FRONTERA_NATURAL” PROMOVIDO PELO AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL **AECT** DUERO-DOURO: Presente a informação n.º 54/2011, sobre o assunto mencionado. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Segundo informação disponibilizada pelo Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Duero-Douro (AECT Duero-Douro), o Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça de Espanha- Portugal (POCTEP) concedeu ao AECT Duero-Douro uma ajuda FEDER para implementar o “Proyeto Frontera_Natural”, que visa a recuperação, conservação e revalorização das características mais apreciadas das localidades do AECT Duero-Douro: o seu património natural. Para isso, no segundo trimestre de 2011 estão previstas 100 acções a implementar em localidades do território com um orçamento de 300.000€, envolvendo a população e as autoridades locais nesta importante tarefa de conservação. -----

----- Após reunião com técnica responsável do projecto Eng.^a Teresa Pêra, do dia de hoje, pelas 14 horas e na presença da Sr.^a Vereadora Alexandra Sá, foi-nos transmitido que em princípio será realizada uma acção por localidade, e para cada acção aprovada está prevista um apoio que pode chegar a 3.000€ a fundo perdido. -----

----- Tendo em conta a existência de vários espaços em Torre de Moncorvo com necessidades que se enquadram perfeitamente nos objectivos deste projecto, e a fim de manifestar junta da AECT Duero – Douro para que uma ou mais acções se realizam cá, proponho os seguintes locais para candidatura: ---

----- - Jardim Dr. Horácio de Sousa; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- - Jardim entre as Ruas Trindade Coelho e Nossa Senhora da Conceição – Bairro da Estação. -----

----- Juntam-se em anexo os respectivos formulários de cada local a enviar à AECT Duero – Douro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a pré-inscrição e voltar à Câmara Municipal, com as alterações previstas nos jardins. -----

----- CURSO DE AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES RÚSTICAS: Presente a informação n.º 52/2011, sobre o assunto mencionado. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Informo que desde 2007 tenho desenvolvido várias actividades relacionadas com o património rústico do Município, designadamente: -----

----- - Em 2007 - Proposta e início do levantamento de património rústico do Município; -----

----- - Em 2008 - Orientação de estágio profissional (9 meses) de Sílvia Carvalho, estagiária do curso de Eng.ª Agronómica da ESAB – IPB em 2007, no âmbito do qual se deu continuação ao levantamento de património rústico do Município e construção de base de dados respectiva; -----

----- - Desde 2009 até à presente data - Continuação do levantamento, incluindo estudo do património rústico do Município disponível para integrar os projectos: “Projecto Self-Prevention AECT Duero-Douro”; “Projecto Pronatura – ANEFA”, e “Projecto de Compensação Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo sabor”. -----

----- Nesse âmbito, e com o objectivo de otimizar e dar continuidade à minha actividade nesta área, venho propor a minha participação no curso supramencionado, com duração de 21 horas, onde serão abordados os principais métodos de avaliação (Método do Rendimento, Método Comparativo ou de Mercado, Método do custo de substituição e a Metodologia a aplicar em situações de Expropriação), com apresentação de vários casos práticos. Serão



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

ainda apresentados conceitos relevantes para o processo de avaliação, como o valor temporal do dinheiro, o risco, ou a ética no processo. -----

----- O Valor da inscrição é de 250.00€. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar e inscrever a Eng. Mariana Fernandes.** -----

----- UTILIZAÇÃO NÃO AUTORIZADA DE PASTORICIA EM ESPAÇO RURAL: Presente a informação n.º 55/2011, sobre o assunto mencionado. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Informo que na sequência da situação supramencionada ocorrida no passado dia 11 de Setembro, verificou-se em alguns exemplares jovens das árvores ornamentais existentes, que as extremidades de alguns ramos foram comidas pelas ovelhas, designadamente as de um salgueiro – chorão e de oliveira. -----

----- No local existem ainda outras espécies de árvores ornamentais conforme se pode observar nas imagens que se seguem. -----

----- Trata-se de árvores que foram instaladas para fins ornamentais, possuindo algumas delas, ramos pendentes muito tenros e próximos do nível do solo como é o caso do salgueiro - chorão, das bétulas, magnólias, entre outras, facilmente acessíveis ao gado ovino e caprino, e que estão sujeitas a sofrer graves danos com o pastoreio. -----

----- Face ao exposto, entendo que a ocupação actual do terreno não é compatível com a prática de pastorícia. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião com solução para rentabilizar o espaço, nomeadamente como horta comunitária.** -----

----- **Remeter ao Jurista o auto de ocorrência, para procedimento em conformidade.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- Presente o requerimento de Welcome Change, Lda a solicitar a Licença Especial de Ruído para os dias 10 e 11 de Setembro em Torre de Moncorvo. --

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO EM ESPAÇO PÚBLICO “ CIRCO DRAGON” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO: ---

----- Presente o requerimento do Sr. Nélio Miguel Santos a solicitar licença para os dias 3 e 4 de Setembro de 2011 em Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO: -----

----- Presente o requerimento do Sr. Nélio Miguel Santos a solicitar licença especial de ruído para os dias 3 e 4 de Setembro de 2011, em Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- PARTICIPAÇÃO ATÉ 5% DO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS: -----

----- Presente a informação n.º DAF/238/2011, sobre o assunto em epígrafe. --

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, "*Os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do código do IRS.*"; -----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, "*A participação referida no número anterior depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à Direcção-Geral dos*



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos."; -----

----- Considerando que, 5% do valor da colecta líquida do IRS neste concelho, no ano de 2010 representou uma receita, para este Município de 145.730,00€ e no corrente ano representará 151.703,00€ (Mapa XIX OE 2011), receita que não sendo muito significativa, é no entanto necessária à prossecução do Investimento; -----

----- Assim, e nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Torre de Moncorvo, relativa aos rendimentos do ano anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no código do IRS, ou seja à semelhança dos anos anteriores, não abdicar desta receita. -----

----- Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a deliberação deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 53.º da já citada Lei conjugada com o n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar com 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores do PSD.** -----

----- TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - LEI N.º 5/2004 DE 10 DE FEVEREIRO: -----

----- Presente a informação n.º DAF/237/2011, sobre o assunto em epígrafe. --

----- A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2007,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

Decreto-Lei n.º 123/2009, Decreto-Lei n.º 258/2009 e objectivo de posterior aditamento pela Lei n.º 35/2008, prevê a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); -----

----- Nos termos do n.º 2 do art.º 106.º da Lei das comunicações Electrónicas, *“os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP),...”*;---

----- A TMDP é determinada com base na aplicação de uma percentagem sobre cada factura emitida pelas empresas atrás referidas, para todos os clientes finais do correspondente município. A referida percentagem é aprovada anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar 0,25% (alínea b) do n.º 2 do art.º 106.º); -----

----- Estabelece o n.º 3 do art.º 106.º que, nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas atrás referidas incluirão nas facturas emitidas aos clientes finais, de forma expressa, o valor a pagar; -----

----- Para 2010 e 2011, foi aprovada a taxa de 0,2%, representando uma receita, para este Município de 1.623,37€ e 825,08€, respectivamente, receita que não sendo muito significativa, é no entanto necessária à prossecução da missão desta autarquia; -----

----- Nestes termos é proposto que a Câmara Municipal delibere quando à aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para 2012 e considerando a actual conjuntura económica, mantendo, pelo menos, a taxa de 0,2% aprovada no ano anterior; -----

----- Mais se propõe, para efeitos da alínea h) do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a taxa de 0,20% e submeter à Assembleia Municipal.** ---

----- **RENDAS EM ATRASO:** -----

----- Presente a informação n.º 241/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

Ana Maria Mendes Teixeira	9.448.40 €	Blocos do GAT – Bloco B
António Marcelino Gaspar	1.240.77 €	Bº Stº. Cristo- Bl. D – Ent 9 – 4º Dtº.
Bar da Ecopista	9.118.75 €	Antiga Estação do Larinho
Cândida da Conceição Encarnação	632.18 €	Antiga Escola Primária do Felgar
Emília Pires Patarra	3.991.56 €	Bº Stº. Cristo- Bl. D – Ent 9 – 3º Dtº.
José Manuel Pando	257.89 €	Bº. Fonte de Carvalho
Maria da Luz Parra	207.36 €	Bº Stº. Cristo- Bl. C – Ent 6 – 1º Esq.
Maria Helena Brandão	191.60 €	Bº Stº. Cristo- Bl. C – Ent 8 – 4º Esq.
Maria Margarida Santos Vieira Carvalho	1.191.77 €	Bº. Fonte de Carvalho
Palmira Conceição Moutinho Fevereiro	624.60 €	Bº. Fonte de Carvalho
Total	27.611.04 €	

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aceitar a rescisão do contrato de concessão do Bar da Ecopista, até 30 de Outubro, pagando o adjudicatário 50% do valor em dívida e entrega dos bens colocados na cafetaria pelo adjudicatário.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- **TRAVESSIAS NA EN 220 – RESTITUIÇÃO DE 5% DE VALOR RETIDO:**
Presente a informação n.º 257/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- **TRAVESSIAS NA EN 220** -----

----- **VALOR DO CONTRATO:**27.150,00€ -----

----- **GARANTIA PRESTADA 10% :** 2.715,00€ -----

----- **5% PARA REFORÇO :** 1.357,50€ -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o adjudicatário da referida Empreitada solicitar a devolução de 5% do valor dos trabalhos. -----

----- **1- A Garantia exigida foi de 5%, conforme art. 88º e 91º do CCP.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- 2- Por opção do empreiteiro foi apresentada garantia de 10%, sem nunca referir que com a prestação a mais de 5% , pretendia que não fossem descontados os 5% em cada Auto para reforço da Garantia (ponto 1 do art. 353º do CCP.) -----

----- Assim uma vez que o empreiteiro apresentou garantia de 10% e foram depois retidos mais 5% nos pagamentos, podem ser restituídos ao mesmo os 5% retidos nos Autos. -----

----- Valor 1.357,50€ -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- *O Sr. Vereador António Moreira ausentou-se.* -----

----- OBRAS A EFECTUAR NO CINE-TEATRO – PEDIDO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DE GARANTIA PRESTADA: -----

----- Presente a informação n.º 283/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Albano Martins de Paiva & Filhos, Lda., a Recepção Definitiva e a restituição da garantia prestada para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 14 de Maio de 2010 está assim decorrido o prazo de garantia (1 ano) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e restituída a garantia prestada. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de **706,85 €**, correspondente a 5% da adjudicação, retido para garantia. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- REPARAÇÃO DA CASA NA RUA DR. MARGARIDO – PEDIDO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA. -----

----- Presente a informação n.º 284/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Albano Martins de Paiva & Filhos, Lda., a Recepção Definitiva e a restituição da garantia prestada para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 14 de Maio de 2010 está assim decorrido o prazo de garantia (1 ano) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e restituída a garantia prestada. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de **532,28 €**, correspondente a 5% da adjudicação, retido para garantia. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- REPARAÇÃO DE HABITAÇÕES, TERMINAL DE TRANSPORTES, RECONSTRUÇÃO DE UM MURO, REPARAÇÃO DE UM GRUPO DE BOMBAGEM E PISCINAS MUNICIPAIS – PEDIDO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA. -----

----- Presente a informação n.º 286/ DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Albano Martins de Paiva & Filhos, Lda., a Recepção Definitiva e a restituição da garantia prestada para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 05 de Fevereiro de 2009 está assim decorrido o prazo de garantia (1 ano) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e restituída a garantia prestada. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de **5.219,93 €**, correspondente a 10% da adjudicação, retido para garantia. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- REMODELAÇÃO DA CASA DOS MAGISTRADOS - PEDIDO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA. -----

----- Presente a informação n.º 287/DTOSU /2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- -----Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Albano Martins de Paiva & Filhos, Lda., a Recepção Definitiva e a restituição da garantia prestada para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 14 de Maio de 2010 está assim decorrido o prazo de garantia (1 ano) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e restituída a garantia prestada. -----

----- Assim pode ser restituído o valor de **384,00 €**, correspondente a 5% da adjudicação, retido para garantia. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FONTES DECORATIVAS: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- Presente a informação n.º 290/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- As fontes decorativas da sede do Concelho têm um plano de acção com vista à sua manutenção e funcionamento, submetido à aprovação do Sr. Vice- Presidente, que por despacho o aprovou e nomeou o Sr. Encarregado do Serviço de Águas para a realização de limpeza geral das fontes, estes trabalhos são supervisionados pelo Eng. Moraes, responsável pelo funcionamento do equipamento electromecânico e os operadores das ETAS são os responsáveis por garantir a qualidade da água garantindo a colocação dos reagentes necessários. -----

----- Acontece que desde à alguns meses e desde a última operação de limpeza, verificaram-se anomalias que obrigaram a desligar a fonte da Praça e a do Jardim, -----

----- A Fonte da Praça, sofreu um assentamento (mínimo) que provocou uma ruptura no tubo de retorno e conseqüente alagamento da casa das máquinas. Esta fuga já foi alvo de sondagem e verificou-se que a mesma se situa por baixo de um dos degraus em granito o que obriga ao desmonte do mesmo. Estes trabalhos foram combinados com o Encarregado do Sector de obras (obra de pedreiro) e por impossibilidade da equipa de pedreiros (férias, trabalhos urgentes, mudança de estaleiro...) ainda não foi possível realizar a reparação. -----

----- A fonte do jardim tem uma fuga no tanque o que provoca um gasto de água elevado pelo que se desligou, aguardando a reparação que pelos motivos descritos anteriormente ainda não foi efectuada. Prevê-se que no espaço de trinta dias a mesma se encontre reparada e em funcionamento. -----

----- Caso a Câmara Municipal assim o entenda e de forma a abreviar as reparações descritas, poderá ser convidado um Empreiteiro local para a realização das mesmas por ajuste directo simplificado pois estima-se que o seu



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

custo seja de 1.900 € (+ IVA) na fonte do Jardim e 2.500 € (+ IVA) na fonte da Praça, sendo o total de 4.400 €.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento -----

----- CONSTRUÇÃO DE UMA VARIANTE DA AVENIDA DAS AMENDOEIRAS PARA GARANTIR O ACESSO À ZONA DE DESPORTO E DE LAZER – MURO DE SUPORTE AO PASSEIO A EXECUTAR NO LOTEAMENTO OLIVAL DAS BOLAS. -----

----- Presente a informação n.º 270/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No seguimento dos trabalhos que têm vindo a ser realizados na empreitada” Construção duma variante da Avenida das Amendoeiras para garantir o acesso à zona de desporto e de lazer”, verifica-se que ao longo dos anos, só alguns dos proprietários executaram o muro de vedação nas traseiras do seu lote (loteamento Olival das Bolas). Assim, de forma a proceder à contenção das terras do passeio, é necessário que exista muro de contenção nas traseiras dos lotes. -----

----- A execução do muro de contenção nos lotes que não têm muro, importa ao valor de 7.000,00 euros. Pode em alternativa suprimir-se o passeio do lado dos lotes. -----

----- Verifica-se ainda, que o alinhamento segundo o projecto do loteamento não era linear (ver planta em anexo), pelo que para manter o alinhamento do arruamento da nova variante foi necessário adoptar um alinhamento mais regular, restando uma área remanescente entre o limite do passeio e as traseiras de alguns dos lotes. Tal área remanescente, pode induzir em erro os proprietários dos lotes que considerem que o seu terreno irá até ao passeio e tal área deverá ser salvaguardada pois é do domínio do Município-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar e solicitar informação se esta obra pode ser participada.** -----

----- RAMAL DE SANEAMENTO COM BOMBAGEM – LOUSA – MANUEL JOAQUIM MACHADO: -----

----- Presente a informação n.º 288/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, e de acordo com a Inf 247/2011/DTOSU, o requerente procedeu á instalação de uma câmara de recolha de efluentes residuais da sua cave (Piso -1), para posterior bombagem para a caixa de ramal já existente junto da sua habitação.-----

----- Os trabalhos foram efectuados no interior do Lote do Proprietário, tendo o mesmo apenas procedido á abertura de uma pequena vala junto do limite do lote para passagem da tubagem até á caixa de ramal . (Ver fotos). -----

----- Face ao Exposto, tendo sido notificado o requerente no sentido de não existir inconveniente, bem como proceder ao depósito de uma caução no valor indicado para garantia da boa execução dos trabalhos, e uma vez que os mesmos foram verificados estando os mesmos em perfeitas condições de execução proponho a devolução da caução prestada pelo Município. -----

----- Caução a restituir após vistoria e verificação da boa execução dos trabalhos: -----

----- Reposição do pavimento a betonilha - 2.5m² x 15.00€ = **45.00€** -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) - Presente a informação n.º DAF/157/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

-----TEOR DA INFORMAÇÃO:-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- Foram solicitados e fornecidos pela EDP os consumos das instalações abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2010, de 29 de Setembro; -----

----- A ANMP disponibilizou na sua página Web os modelos de Caderno de Encargos e Programa de Procedimento (anexos a preencher), que serviram de base de trabalho às Câmaras que já lançaram procedimento; -----

----- A ERSE disponibilizou na sua página Web a lista dos comercializadores em regime de mercado liberalizado; -----

----- Assim, torna-se necessário a abertura de procedimento, a decorrer pelo DTOSU, nos seguintes termos: -----

----- - *Nota Justificativa* - -----

----- Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 104/2010, de 29 de Setembro, as tarifas reguladas de venda de energia a clientes com consumos em Muita Alta Tensão (MAT), Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) foram extintas, ficando a respectiva venda submetida ao regime de preços livres; -----

----- Assim, até 31 de Dezembro de 2011, os clientes com consumos em MAT, AT, MT e BTE, passam a ser abastecidos no mercado liberalizado. Desta situação decorre a necessidade dos Municípios estabelecerem um novo contrato de concessão para o fornecimento do serviço de energia eléctrica, estando o mesmo, sujeito às normas de contratação pública; -----

----- Tendo em conta os valores do consumo do ano de 2010, nos termos da informação n.º 194/2011/DTOSU que se anexa, estima-se que o valor de fornecimento de energia eléctrica para Instalações Municipais em BTE e para 12 meses do ano de 2012, seja de 94 000,00€, acrescido de IVA a taxa legal em vigor de 6%; -----

----- Assim, propõe-se que seja autorizado a abertura de Concurso Público, a decorrer pelo DTOSU, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, bem como a aprovação do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e a constituição do respectivo Júri; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- De acordo com o previsto n.º 1 do artigo 67.º do referido Diploma, torna-se necessário designar a constituição do Júri, que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento. -----

----- Nos termos do artigo 147.º do Código de Contratos Públicos, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- De acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 1 e n.º 6, ambos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, não resultando portanto de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, e considerando que, o Município é uma das entidades referidas na alínea d) do artigo 2.º do referido Diploma, é competência da Assembleia Municipal autorizar a abertura de procedimento e respectiva despesa.-----

----- Solicita-se ainda que, a Assembleia Municipal delegue na Câmara Municipal a adjudicação definitiva do procedimento concursal, conforme previsto no n.º 1 do artigo 109.º do Código de Contratos Públicos. -----

----- Em face do que antecede, solicita-se assim autorização para Abertura de Procedimento, bem como a aprovação do Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e a constituição do respectivo Júri. -----

----- **Presente a informação n.º DTOSU/004/2011, sobre o assunto em epígrafe:** -----

----- No seguimento do disposto no Decreto-lei 104/2010 deve o Município colocar a concurso Público o fornecimento de energia eléctrica para as instalações eléctricas com consumo em Baixa Tensão Especial – BTE. -----

1. Referência do Procedimento:	Procedimento por Concurso Público n.º 004/2011 DTOSU
2. Objecto	"Fornecimento de Energia Eléctrica a Instalações de Consumo em Baixa Tensão Especial".
3. Duração do contrato	



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

	3 anos																		
4. Preço base																			
	236.958,00 euros (duzentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito euros)																		
5. Código CPV																			
	09310000-5 – Electricidade																		
6. Escolha do procedimento																			
	a) Face ao valor estimado dos serviços ser superior a 75.000,00 euros, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20 do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, o tipo de procedimento a adoptar deverá ser o Concurso Público ;																		
7. Atributos do procedimento																			
	- A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço . - Em caso de empate, a proposta a adjudicar deverá ser aquela que tenha sido submetida em primeiro lugar.																		
8. Entidade competente para decidir contratar																			
	Câmara Municipal de Torre de Moncorvo Rua 13 de Fevereiro, 5160-267 – Torre de Moncorvo																		
9. Júri do procedimento																			
	<table border="1"><thead><tr><th>Função</th><th>Identificação</th><th>Carreira / cargo</th></tr></thead><tbody><tr><td>Presidente</td><td>José Manuel Aires</td><td>Vice-presidente da C.M.T.M.</td></tr><tr><td>1.º vogal</td><td>Jorge Manuel Jordão Afecto</td><td>Director do DTOSU da C.M.T.M.</td></tr><tr><td>2.º vogal</td><td>José António Silva Morais</td><td>Eng. Téc. Electrotécnico C.M.T.M.</td></tr><tr><td>1.º vogal suplente</td><td>Duarte Martins</td><td>Eng. Civil C.M.T.M.</td></tr><tr><td>2.º vogal suplente</td><td>Rui Eduardo da Conceição Ferraz</td><td>Assistente Técnico</td></tr></tbody></table>	Função	Identificação	Carreira / cargo	Presidente	José Manuel Aires	Vice-presidente da C.M.T.M.	1.º vogal	Jorge Manuel Jordão Afecto	Director do DTOSU da C.M.T.M.	2.º vogal	José António Silva Morais	Eng. Téc. Electrotécnico C.M.T.M.	1.º vogal suplente	Duarte Martins	Eng. Civil C.M.T.M.	2.º vogal suplente	Rui Eduardo da Conceição Ferraz	Assistente Técnico
Função	Identificação	Carreira / cargo																	
Presidente	José Manuel Aires	Vice-presidente da C.M.T.M.																	
1.º vogal	Jorge Manuel Jordão Afecto	Director do DTOSU da C.M.T.M.																	
2.º vogal	José António Silva Morais	Eng. Téc. Electrotécnico C.M.T.M.																	
1.º vogal suplente	Duarte Martins	Eng. Civil C.M.T.M.																	
2.º vogal suplente	Rui Eduardo da Conceição Ferraz	Assistente Técnico																	
10. Propostas de aprovação da:																			
	10.1. Decisão de contratar (36.º). 10.2. Escolha do procedimento (38.º). 10.3. Aprovação do caderno de encargos e programa de concurso, em anexo (40.º/2). 10.4. Designação do júri (67.º/1).																		
11. Peças do procedimento (40.º/1/a))																			
	11.1. Caderno de Encargos (42.º a 49.º; Port. 701-H/2008) 11.2. Programa de Procedimento (41.º) 11.3. Projecto																		
12. Data: 12 de Setembro 2011																			
13. Autor																			
Nome: José António Silva Morais Carreira / cargo: Eng. Téc. Electrotécnico	Assinatura:																		

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorizar a abertura de procedimento e respectiva despesa, aprovação do**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e a constituição do respectivo Júri. -----

----- **Mais foi deliberado, por unanimidade de votos dos membros presentes, que a Assembleia Municipal delegue na Câmara Municipal a adjudicação definitiva do procedimento concursal.** -----

----- **RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO DTOSU DO MÊS DE AGOSTO:** -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- **CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DE TORRE DE MONCORVO:**

----- Presente informação n.º131/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Data de Setembro de 2011 -----

1 – N.º de procedimento:
007/DTP/2011
2 – Objecto
“Reconstrução de um Edifício para Instalação do Centro de Informação Turística (CIT) de Torre de Moncorvo ”.
3 – Prazo
300 dias
4 – Preço Base
343.665,70 € (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Euros e Setenta Cêntimos).
5 – Audiência Prévia
Não houve reclamações.

6 – Visto Prévio do tribunal de Contas				
Sujeito	Isento	Fundamentação		
		Facto	Direito	
	X	Valor inferior ao limite previsto no art.º 152 “fiscalização prévia do tribunal de Contas”	Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro	
7 – Contrato escrito				
Exigível	Não Exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Facto	Direito
X			Valor de Adjudicação de 227.491,65 €	Artigo 94.º n.º 1 do Decreto-Lei 18/2009
8 – Proposta de aprovação				
a) Do Relatório Final anexo (148/4)				
b) Da decisão de adjudicação (76.º)				
9 – Anexos				
a) Relatório Final				



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

10 – Autor	
Nome: Marina Cavalheiro Amaral Carreira/cargo: Eng.ª Téc. Civil	Assinatura:

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, questionar o júri se foi verificada a capacidade financeira para executar a obra.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- ANTONIO LUIS APOLINÁRIO – CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO/ARRUMOS PARA APOIO À AGRICULTURA, SITO NA RUA CABO DOS TAPADOS, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: -----

----- Presente a informação n.º 545/2011/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal aprove o projecto de arquitectura e especialidades relativo à obra de construção de um anexo/arrumos para apoio à agricultura. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, na rua cabo dos Tapados, n.º 1, na Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação, estando balizado pelo respeito ao estipulado na Secção II do regulamento do PDM, nomeadamente: -----

----- **Artigo 17.º Anexos**-----

----- 1 - *Os anexos em logradouros de lotes só poderão ter um piso coberto.*-----

----- 2 - *A área de implantação ocupada por anexos em logradouros de lotes não poderá ser superior a 8% da área total do lote.* -----

----- 3 - Sendo que o lote possui 2.117,50m², 8% perfaz uma área de 169,40 m² para anexos, o anexo proposto têm uma área 119,20m² e a área do anexo existente é de 50m², sendo que o total de área em anexos é de 169,20m² encontrando-se por isso dentro dos 8% imposto pelo PDM. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- 4 - O requerente vem entregar os elementos solicitados no ofício 2359 datado a 02-08-2011. -----

----- 5 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 6 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 7 - O processo encontra-se acompanhado de pedido de isenção de apresentação do plano de ocupação de via pública. -----

----- 8 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma construção de um anexo/arrumos de apoio à agricultura, sendo construído com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento areado de cor creme. A cobertura será constituída em chapa termolacada assente sobre estrutura metálica e as serralharias serão em estruturas de ferro e chapas de ferro zincadas. Permitindo um correcto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação -----

----- 9 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o inicio das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 10 - Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação, propõe-se ainda o licenciamento de obras, com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)**, cujo valor é de **739,78€.** -----

----- 11 - Propõem-se ainda a notificação do requerente dos pontos n.º 5 e 9. --



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- LÚCIA DA GRAÇA FERNANDES PINTO - RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, SITA NA RUA DA IGREJA, FREGUESIA DE ADEGANHA. -----

----- Presente a informação n.º 546/2011/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. -

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Solicitação: -----

----- 1 - A requerente vem solicitar, que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura referente a uma alteração e reconstrução de uma moradia unifamiliar. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se na Freguesia da Adeganha, em área classificada como área de construções existentes, dentro da **área de protecção da Igreja Matriz de Santiago Maior**, classificada Monumento Nacional pelo Decreto n.º 33587, de 27-03-1944, ao abrigo do art. 50.º do Regulamento do PDM, foi solicitado parecer à DTP. -----

----- 3 - No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, o processo foi enviado à Direcção Regional de Cultura do Norte para apreciação e obteve o parecer de **Favorável Condicionado** (anexa-se informação da Direcção Regional de Cultura do Norte). -----

----- 4 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma alteração e reconstrução de uma habitação unifamiliar, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas no piso superior um acabamento areado de cor branca e no piso inferior pedra de granito. A cobertura será constituída por telha de meia-cana e as caixilharias serão em madeira pintada à cor natural. Permitindo um correcto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 5 - Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação, na notificação a enviar á requerente deverá ser anexa a informação da Direcção Regional de Cultura do Norte. -----

----- 6 - Propõem-se ainda a notificação da requerente do conteúdo dos n.os seguintes; -----

----- 7 - A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 8 - Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 9 - Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 432/2010 (2.ª série) a 12 de Maio, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 10 - Deverá ser solicitado ao requerente a ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, ao abrigo do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino, nos termos do modelo constante do anexo II do mesmo decreto-lei. -----

----- 11 - Deverá ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- JOSÉ JOAQUIM TEIXEIRA – ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NO LUGAR DAS VEIAS, FREGUESIA DE LARINHO.-----

----- Presente a informação n.º 550/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-

----- Solicitação: -----

----- 1 - O requerente vem responder ao nosso ofício 2348 datado a 01-08-2011, referente à obra de alteração de um edifício para habitação unifamiliar. ---

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - No nosso ofício dávamos conhecimento ao requerente que a solicitação apresentada era passível de indeferimento, uma vez que o requerente pretende alterar o uso de um edifício de comércio e armazém, localizado em áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, para habitação unifamiliar. -----

----- 3 - De acordo com o estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, as áreas classificadas como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, encontram-se condicionadas ao respeito pelo seguinte: -----

----- *SECÇÃO IX (do regulamento do PDM)* -----

----- *Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional* -----

----- **Artigo 31.º** -----

----- *Usos e actividades* -----

----- 1 - *Estas áreas destinam-se predominantemente ao uso agrícola e à actividade pecuária, admitindo-se a coexistência de produção florestal.* -----

----- 2 - *Não é permitido o fraccionamento em parcelas de área inferior à unidade mínima de cultura legalmente fixada, devendo ser garantidos os níveis mínimos de aproveitamento do solo.* -----

----- 3 - *O disposto no número anterior abrange todo o terreno contíguo pertencente ao mesmo proprietário, ainda que composto por prédios distintos.* --

----- **Artigo 32.º** -----

----- *Edificabilidade* -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- 1 - Não são permitidas operações de loteamento, permitindo-se apenas construções nas condições dos números seguintes. -----

----- 2 - Admite-se a reconstrução, recuperação ou reabilitação de edificações já existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes. ---

----- (...)-----

----- 4 - Admitem-se construções para fins habitacionais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar e se verifique, cumulativamente, que:-----

----- a) A área mínima da parcela seja de 10 000 m², excepto nos casos de colmatção entre construções de habitação existentes, devidamente licenciadas e distanciadas entre si menos de 70 m; -----

----- b) A cércea não seja superior a dois pisos; -----

----- c) O índice máximo de utilização seja de 0,04, excepto no caso de colmatção, em que será de 0,30; -----

----- d) A construção seja servida por via pública existente; -----

----- 5 - Vêm agora o requerente entregar uma nova certidão do registo predial da conservatória, onde é mencionado a existência de uma casa de rés-do-chão, alterando assim a descrição na certidão anteriormente apresentada que referia a existência de uma casa de rés-do-chão para fins comerciais e armazenagem. -----

----- 6 - Ora não tendo sido emitida qualquer autorização de habitabilidade nestes serviços para o referido edifício, não se compreende a alteração do uso.

----- 7 - Pelo que uso do edifício, e uma vez que não existe autorização de habitabilidade, continuará a ser o descrito anteriormente casa de rés-do-chão para fins comerciais e armazenagem. -----

----- 8 - Pelo que se mantém o parecer anteriormente proferido, pretendendo o requerente alterar a utilização ao edifício para habitação unifamiliar, terá que ser respeitado a alínea n.º 4 do art. 32.º acima transcrito, a área mínima da parcela terá de ser de 10.000m², podendo no entanto o requerente remodelar e ampliar o edifício desde que o uso se mantenha. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- **CONCLUSÃO**-----

----- 9 - ---- Face ao exposto, propõe-se a notificação do requerente dos pontos n.º 2 a 7. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ROGÉRIO AUGUSTO SAMPAIO BRINÇO – RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, SITA NA LOCALIDADE DE JUNQUEIRA, FREGUESIA DE ADEGANHA.-----

----- Presente a informação n.º 553/20141/DOOP, sob o assunto em epigrafe. -

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação: -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura e lhe licencie a obra referente à reconstrução de uma habitação unifamiliar. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 – O local a edificar situa-se em solo urbano na localidade de Junqueira e na Freguesia de Adeganha, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.-----

----- 3 - Em análise ao projecto de arquitectura, verifica-se que na cozinha/sala prevista no rés-do-chão e no quarto previsto no piso superior não é cumprido o art.º 71.º do RGEU, pois os vãos não possuem área suficiente: -----

----- **Artigo 71.º** -----

----- 1 – *Os compartimentos das habitações referidos no n.º 1 do art. 66.º serão sempre iluminados e ventilados por um ou mais vãos praticados nas paredes, em comunicação directa com o exterior e cuja área total não será inferior a um décimo da área do compartimento com o mínimo de 1,08 m2 medidos no tecto.* -----

----- 4 - Por análise ao processo verifica-se que foram entregues projectos de especialidade, não cumprindo o disposto no n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, estando em falta, nomeadamente os seguintes: -----

----- a) Ficha electrotécnica visada pela EDP, ou recibo que comprove fornecimento actualizado, ou pedido de viabilidade; -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 5 - Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos pontos n.º 3 e 4, devendo o município no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto no ponto n.º 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ACÁCIO MANUEL PINTO – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NO LUGAR DO CIMO DO POVO, FREGUESIA DE CARVIÇAS. -----

----- Presente a informação n.º 555/2011/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação: -----

----- 1 - O requerente vem apresentar carta em resposta ao nosso ofício 2347 datado a 01-08-2011, referente aos projectos de especialidades da obra de construção de uma habitação unifamiliar cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 29-12-2010. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - Vem entregar o requerente juntamente com a carta enviada a declaração de conformidade regulamentar térmica que se encontrava em falta.

----- 3 - O local onde é pretensão do requerente proceder à construção da habitação unifamiliar, não possui rede pública de drenagem de águas residuais, pelo que a caixa de saneamento mais próxima encontra-se localizada a aproximadamente 90m. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- 4 - Nos ofícios 1960 e 1345 foi o requerente notificado, alertando o mesmo para a inexistência da referida rede pública de drenagem de águas residuais no local, constava ainda nestes ofícios os valores a suportar pelo requerente de 1.405,00€, mais IVA à taxa em vigor para execução do ramal de ligação à rede pública ou poderia optar pela construção de uma “Pitar”. (ver anexos) -----

----- 5 - No ofício 2347 foi o requerente notificado no sentido de que as condições acima descritas se mantinham uma vez que não existia nesta divisão qualquer informação de alteração de condições de licenciamento. (ver anexos) -----

----- 6 - Vem agora o requerente apresentar o ofício 2184 datado a 08-07-2011 por ele recebido, onde é relatada a intenção de a Câmara Municipal em conjunto com a junta de freguesia proceder aos trabalhos de necessários para implantação da rede pública de drenagem de águas residuais. (ver anexos) -----

----- 7 - De referir que estes serviços não tiveram conhecimento do ofício 2184, excepto agora que o requerente remeteu uma cópia do mesmo. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 8 - Face ao exposto acima, deixa-se o assunto à consideração superior; --

----- 9 - Caso seja deferida a solicitação do requerente dever-se-á ter em atenção os seguintes pontos: -----

----- 10 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 11 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 12 - O estudo do comportamento térmico, encontra-se devidamente acompanhado pela declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art. 12 do dec.-lei 80/2006 de 4 de Abril, sendo que **a emissão da licença de**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

utilização é condicionada à apresentação do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior. -----

----- 13 - O processo encontra-se acompanhado de pedido de isenção de apresentação do plano de ocupação de via pública. -----

----- 14 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 15 - Por análise ao projecto de redes prediais de água, esgotos e águas pluviais será importante referir que o contador geral a instalar deverá ficar localizado no muro contíguo ao arruamento público, inserido numa caixa apropriada para o efeito, com porta em vidro acrílico transparente e protegida contra choques térmicos, de acordo com as normas em vigor. -----

----- 16 - Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)** relativa à área a ampliar, cujo valor é de **908,14€**. -----

----- 17 - Deverá ainda o requerente ser notificado dos pontos n.º 9, 11, 13, 14 e 15. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e enviar ao DTOSU para confirmar ponto 6 e 7.** -----

----- LUIS ANDRÉ CAMPOS MENESES – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESTALEIRO DE APOIO À OBRA, EM TORRE DE MONCORVO. -----

----- Presente a informação n.º 561/2011/DDOP, sobre o assunto em epígrafe.-

----- TEOR DE INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação: -----

----- 1 - No seguimento da deliberação de 19/08/2011 com base na informação 478/2001/DOOP (anexa) foi o requerente notificado das condições para instalação do estaleiro de obra. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- 2 – Vem agora o requerente solicitar (requerimento anexo) que lhe seja dada a oportunidade de ser ele próprio a proceder á intervenção na via mediante prestação de caução no valor indicado **(1.426,80€)** como custo dessa mesma intervenção. -----

----- 3 – Perante a simplicidade da intervenção em causa e a garantia dada pela caução não vejo inconveniente no deferimento. -----

----- 4 – Assim e caso o executivo delibere em sentido favorável proponho que o alvará de licença de ocupação de via pública seja emitido após a prestação de caução que se traduza pela soma do valor referido no ponto 2 desta informação e do valor da caução calculado para o espaço a ocupar com estaleiro que é de **3.764,07€**, ou sejam, **5.190,87 €** -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MÁRIO GIL BARBOSA - RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO SITA NA RUA DIANTE, FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS. -----

----- Presente a informação n.º 510/2011/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1- Em informação 433/2007/DOOP (anexa) foi proposto o não deferimento da solicitação tendo o executivo concordado por unanimidade em reunião de 19/07/2007. -----

----- 2 – Através do ofício nº 2264 de 2007/07/31 (anexo) foram comunicados ao requerente os motivos do não deferimento. -----

----- 3 – Foi, ao munícipe, dado o prazo de 10 dias para, em audiência prévia, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto, o que não fez. -----

----- 4 – Como até esta data não deu entrada qualquer elemento novo no processo proponho que seja este definitivamente indeferido e arquivado. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 20 de 16 de Setembro de 2011

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiros. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 12:30 horas. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,